

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Carta Convite Nº 003/2020

EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

Objeto: CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO E PLACAS INDICATIVAS DE ACESSO A LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Org. do Município

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 9:00hs. do dia 08/10/2020

LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Licitações – Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro Serrita-PE

ABERTURA DO ENVELOPE - “PROPOSTA COMERCIAL”: 08/10/2020, às 9:00hs.

LOCAL DE ABERTURA E JULGAMENTO: Departamento de Licitações – Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro Serrita-PE

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES: Constituída pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Serrita **C O N V I D A** essa empresa a participar da presente licitação, apresentando sua proposta no dia, horário e local acima descritos. A Participação na Licitação implica na expressa concordância do proponente aos termos do presente Convite e Anexo(s).

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Comissão Permanente de Licitação

**Processo Licitatório n.º 016/2020 -PMS
Carta Convite N.º 003/2020-PMS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria n.º 001/2020, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto indicado no item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Rua Barbosa Lima, n.º 63, Bairro centro, Serrita, às **9:00 (nove) horas, do dia 08 de outubro de 2020**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO E PLACAS INDICATIVAS DE ACESSO A LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do Orçamento Estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da Minuta do Contrato.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

02.01. Podem participar desta licitação somente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**:

02.02. **Convidadas**, entendidas como tais as que foram notificadas pela Administração para retirar o convite. Estas deverão apresentar os documentos de habilitação e de proposta, de conformidade com as disposições contidas neste convite.

02.03. Além das empresas **convidadas**, o convite é estendido aos **demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas**, desde que estejam legalmente enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**.

02.04. Caracterizará referido interesse de participação a apresentação, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de

Comissão Permanente de Licitação

Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado e **ofício** elaborado conforme modelo² em duas vias.

02.05. Desde que observado esse prazo limite, o documento poderá ser protocolado junto ao Departamento de Administração de Materiais, sendo imprescindível seja o original ou cópia autenticada apresentada à Comissão de Licitação na sessão de abertura dos envelopes, momento em que será avaliada em relação à indicação do nome empresarial (razão social) do interessado, classificação em especialidade correspondente à do objeto licitado e prazo de validade do respectivo registro.

02.06. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

02.07. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

02.08. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

02.09. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

02.10. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

02.11. Reunidas sob forma de consórcio.

02.12. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

02.13. As pessoas físicas ou jurídicas **não convidadas** que não atenderem o disposto

² (Modelo de ofício para participação na licitação, uma via para a Departamento de Administração de Materiais e outra para a empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

A empresa(razão social)... , CNPJ nº, estabelecida à ...(endereço)..., tem interesse na participação do Convite nº XX/200__ e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido por ...(mencionar o órgão expedidor)..., com validade para até .../.../..., classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa

Comissão Permanente de Licitação

nos itens 02.03., 02.04 e 02.05 do Edital.

02.14. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Serrita-PE³.

02.15. Que não estiverem legalmente enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2020.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 02.09 - INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 02.09.09 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 15.122.0403.2857.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carta Convite N° 003/2020-PMS- PL 016/2020-PMS

CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO E PLACAS INDICATIVAS DE ACESSO A LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carta Convite N° 003/2020-PMS- PL 016/2020-PMS

CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO E PLACAS INDICATIVAS DE ACESSO A LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

³ Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.

Comissão Permanente de Licitação

5. QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1-A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.2- Os documentos relacionados no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

5.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da classificação preliminar das propostas de preços realizada pela Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como implicará na desclassificação da proposta de preços apresentada.

5.6- Na ocorrência da situação prevista no subitem 6.4, o julgamento final das propostas de preços será realizado após o prazo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte para regularização da documentação, quando então será aberto o prazo de recurso sobre tal julgamento.

6. HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

6.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.3. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comissão Permanente de Licitação

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)(www.tst.gov.br)

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de aptidão de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de **serviços com características semelhantes ao objeto licitado** (artigo 30, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93);

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, também será aceita nas formas indicadas no item “06.02” deste Edital.

Comissão Permanente de Licitação

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII.

6.4. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação. Na ausência da declaração exigida na alínea “i” do subitem 7.3, o representante da licitante, com poderes para tal, poderá elaborá-las na sessão.

6.5. Os documentos exigidos na habilitação que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que não tenha sido apresentado pela licitante ou tenha sido apresentado com alguma restrição poderão ser supridos pela Comissão de Licitação através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope. No caso da impossibilidade da Comissão de Licitação realizar tal consulta na internet acarretará a inabilitação da empresa.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e no **Anexo I – Especificações Técnicas**, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, contendo as seguintes indicações:

7.2. Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes aos objetos licitados; e

7.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

7.4. Assinatura do responsável legal da empresa.

8. JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, totais e global da planilha.

Comissão Permanente de Licitação

8.2. A proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar **preços global ou unitários superior a 10% dos preços global ou unitários constantes no orçamento estimado em PLANILHADE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS - ANEXO II-A**, será desclassificada, por decisão motivada da Comissão de Licitação.

8.3. Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, observado o previsto no subitem 8.4.

8.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.4.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.2, alínea "a" deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas 'a' e 'b' deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. O disposto no subitem 9.5 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09. PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o **ATESTO** do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas

Comissão Permanente de Licitação

formalidades legais.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados no subitem 9.1 deste edital.

9.3- Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro inicial da avença.

9.4- Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O Objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.

b) Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

10.2. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

Comissão Permanente de Licitação

b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista

Comissão Permanente de Licitação

em lei.

12. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93;

12.2. Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12.3. Dos atos da Administração caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

12.4. As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, à Divisão de Protocolo, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE no horário das 8:00 às 13:00 horas;

12.5. Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Prefeitura Municipal de Serrita, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

13.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Serrita comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências devidas.

13.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, na sala da CPL, sito à Rua Barbosa Lima, Centro, nesta cidade ou pelo telefone (87) 3882.1145 e fax (87) 3882.1130

13.5. Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Serrita- PE, à Rua Barbosa Lima, Centro, Serrita, no horário das 8:00 às 13:00h, pelo telefone (87) 3882.1156 e fax (87) 3882.1130.

Comissão Permanente de Licitação

13.6. É competente o Foro da Comarca de Serrita-PE para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Serrita, 28 de setembro de 2020.

Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Presidente

ANEXO I **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** **APRESENTAÇÃO**

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Serrita.

OBJETO: Confecção de Placas de Sinalização Vertical de Indicação e Orientação em varias localidades da zona rural do município de Serrita-PE.

Comissão Permanente de Licitação

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os serviços e especificações técnicas dos materiais, necessários à execução e confecção de placas de sinalização vertical de orientação e Indicação e serviços complementares a serem instaladas na zona rural do município de Serrita-PE, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos.

Os serviços deverão ser efetuados obedecendo-se rigorosamente as especificações e materiais constantes deste memorial. Quaisquer alterações deverão ser submetidas à análise do(s) Engenheiro(s) Fiscal(is) Responsável(is) Técnico(s) pela fiscalização da obra, designado pela Contratante, devendo sempre serem comunicadas através de ofício.

A aceitação final dos serviços estará vinculada ao fiel cumprimento do memorial descritivo, ou eventuais alterações acordadas, e ao Laudo de Vistoria Final emitido pelo(s) Engenheiro(s) Fiscal(is) designado(s).

Ite m	Etapa da Obra	Discriminação
1.	FINALIDADE	- Sinalização Vertical com Placas de Indicação e Orientação e serviços complementares
2.	GENERALIDADES	- O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever a maneira pela qual deverão ser executados os serviços necessários para execução do objeto de acordo com os elementos legais, cores e dimensões mínimas que constituem a Resolução do CONTRAN para fornecer condições de segurança, acessibilidade e mobilidade satisfatória aos seus usuários.
3.	LOCAL	- Em várias localidades da zona rural do município de Serrita-PE.
4.	DEFINIÇÃO E FUNÇÃO	- A sinalização vertical de indicação é a comunicação efetuada por meio de um conjunto de placas capazes de identificar as vias e locais de interesse de trânsito, de modo a orientar satisfatoriamente condutores de veículos e pedestres quanto ao percurso e destino que pretendam seguir.
5.	SINALIZAÇÃO VIARIA	- Projeto de Sinalização foi elaborado de acordo com as orientações preconizadas no Manual Brasileiro

Comissão Permanente de Licitação

de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito e Código Brasileiro de Trânsito. O presente Projeto como mencionado acima, segue rigorosamente as normas e especificações contidas nos citados manuais, instruções de serviço, especificações, código de trânsito, etc. Basicamente o projeto foi elaborado de acordo com as características Técnicas da via tais como: Classe da Via, Velocidade, Geometria, etc.

Sinalização Vertical

É a sinalização Vertical composta por placas, painéis e dispositivos auxiliares, situados na posição vertical e localizados à margem da via ou suspensa sobre ela, com as seguintes características:

- posicionamento dentro do campo visual do usuário;
- legibilidade das mensagens e símbolos;
- mensagens simples e claras; e,
- padronização.

Como regra geral, para todos os sinais posicionados lateralmente à via, é dada uma pequena deflexão horizontal ($\pm 3^\circ$), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam de forma a minimizar problemas de reflexo.

Sinais de Advertência – cor amarela;

A Sinalização Vertical de Advertência contém mensagens informativas cuja finalidade é alertar os usuários para condições adversas na pista ou locais adjacentes.

Sinais de Indicação – cor branca e azul

A Sinalização Vertical de Indicação tem por finalidade indicar e orientar os usuários sobre as

Comissão Permanente de Licitação

rotas e destinos que seguem adiante na via, favorecendo o melhor trajeto e indicando as distancias entre os percursos explicitados na sinalização.

- Às margens da via as placas de regulamentação, advertência, indicação e educativas deverão ser implantadas afastadas 0,30 m do bordo da pista em trechos de tangente e 0,40 m em trechos em curva, além de terem altura livre de no mínimo 2,00m entre a calçada e a borda inferior da placa. O poste da placa deverá ter comprimento suficiente que permita enterrar 0,75 m no solo para sua fixação.

- As películas refletivas que comporão os sinais, sendo fundos, símbolos, orlas, letras, números, setas e pictogramas, deverão apresentar a mesma cor durante o dia e à noite, quando observadas à luz dos faróis de um veículo.

As dimensões adotadas no presente Projeto estão indicadas em legendas específicas nas pranchas do Projeto de Sinalização do Projeto Básico Executivo.

- Todas as placas de sinalização vertical serão fixadas em postes de tubo galvanizado d=2" nominais interno; 3,25 mm de parede e 3300 mm
- Na face o acabamento deverá ser feito com dois (duas) de mãos de wash-primer à base de cromato de zinco e serem adesivadas com película totalmente refletiva. (Fundo branco refletivo GT, Número e legenda na cor preta ou branca refletiva GT e orla externa na cor azul refletivo GT.)

6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Instalação e fixação das placas: A empresa contratada deverá realizar a escavação manual, concretagem e reaterro para fixação dos suportes das placas, além de executar toda a limpeza necessária deixando a obra e arredores totalmente limpos e livre de entulhos provenientes do serviço deste objeto.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Todos os serviços deverão atender os requisitos previstos nas normas técnicas da ABNT e do DNIT.

Comissão Permanente de Licitação

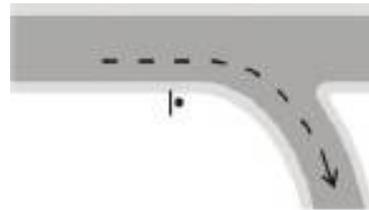
Placas de Confirmação de saída: As placas de confirmação de saída informam ao condutor o ponto de mudança de direção para alcançar os destinos de saída indicados. Apresentam a forma retangular, com a cor de fundo e da orla externa em azul, e as legendas, tarjas, setas e orla interna na cor branca.

1. Princípios de utilização

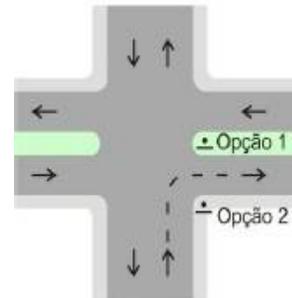
Devem ser utilizadas junto a acessos ou interseções onde há fluxos de saída à direita ou à esquerda, em função da quantidade de informações a serem fornecidas e das características da via, tais como visibilidade, velocidade, quantidade de faixas de tráfego e distância entre as saídas a serem sinalizadas.

2. Posicionamento na via

Em vias de pista simples com sentido único de circulação ou em vias de pista dupla, as placas devem ser colocadas à direita, quando a saída for à direita, e à esquerda, quando a saída for à esquerda. As placas devem ser posicionadas no ponto mais próximo possível da saída, levando-se em consideração as características geométricas do local e as condições de visibilidade, conforme exemplos de aplicação a seguir.



Comissão Permanente de Licitação



Placas de Confirmação em frente:

1. Significado

As placas de confirmação em frente informam ao condutor os principais destinos a serem alcançados na diretriz da via. Apresentam a forma retangular, com a cor de fundo e da orla externa em verde, e as legendas, tarjas, setas e orla interna em branco.

2. Princípios de utilização

Podem ser utilizadas em duas situações:

- na aproximação de um acesso ou interseção, onde há necessidade de orientar separadamente os fluxos de saída e de sentido em frente; e
- ao longo de um trajeto, onde há necessidade de indicar destinos que se encontram distantes, até ser atingida a saída ou local de interesse.

3. Posicionamento na via

Em vias de pista simples com sentido único de circulação ou em vias de pista dupla, quando houver necessidade de orientar separadamente os fluxos de saída e de sentido em frente no mesmo local, a placa com a indicação em frente deve ser colocada à esquerda, quando existir saída à direita, e à direita, quando existir saída à esquerda.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Deverão ser efetuados todos os serviços necessários à conclusão da obra, sendo obrigatória a execução de limpeza geral da obra antes de sua

Comissão Permanente de Licitação

entrega;

- Os Serviços que não forem realizados de acordo com o especificado neste Memorial Descritivo, bem como estiverem em desacordo com as Normas Técnicas, não serão recebidos, caberá, então, à empresa contratada refazer os serviços, até que sejam sanados os problemas detectados;
 - Qualquer serviço que seja necessário ser feito para o prosseguimento da obra mesmo que não esteja especificado na planilha ou memorial descritivo, deverá ser feito pela empresa contratada sem gerar custo adicional para o município; Para tanto é indispensável a visita da empresa no local da obra e sanar todas as suas dúvidas quanto a execução do projeto retirando assim com a fiscalização junta a secretaria de Obras ao atestado de visita;
 - Em caso de discordância entre as especificações contidas no Projeto e no Memorial Descritivo, prevalecerão, sempre, as especificações contidas no Memorial Descritivo e orientação da fiscalização;
 - O engenheiro da a empresa contratada deverá acompanhar todos os serviços a serem executados, permanecendo o tempo necessário para a execução da obra.
- 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- Todos os serviços e materiais não especificados neste memorial ou nos projetos, para sua utilização, deverão receber a aprovação da fiscalização da obra;

10. PARÂMETROS TÉCNICOS DE PROJETO

- ELEMENTOS DAS PLACAS

Comissão Permanente de Licitação

Legendas

Legendas são os elementos da placa compostos por letras, algarismos e sinais gráficos, formando palavras e números cujas dimensões variam de acordo com o tipo de via e em função da sua velocidade regulamentada.



Orlas e tarjas

Orlas e tarjas são utilizadas na sinalização de indicação para facilitar a visualização e o entendimento das informações, delimitar campos específicos e separar informações de diferentes conteúdos, de forma organizada e dentro de um padrão próprio.

Orla Interna

Corresponde à linha que contorna toda a placa, emoldurando as informações nela contidas. Sua largura tem dimensão variável, de acordo com o tipo de via e em função da sua velocidade regulamentada.

Orla Externa

Corresponde à borda externa, entre a orla interna e o limite da placa, cuja finalidade é destacar a orla interna. Tem sua largura variável em função da largura definida para a orla interna.

Tarjas

As tarjas são utilizadas para separar e destacar informações de diferentes conteúdos, organizando-as de forma objetiva, para que estas se apresentem mais claras aos usuários. Possuem a mesma largura da orla interna.

Setas

Setas são utilizadas para indicar a direção a seguir ou posicionar veículos e pedestres na via, para se atingir os destinos sinalizados. Suas dimensões variam em função do número de informações e da necessidade de sua visualização à distância.

Todas as placas dimensionadas apresentaram área maior do que 1,00 m² e menor que 3.00 m², portanto será seguido as dimensões descritas abaixo:

a = largura da tarja = 20 mm

b = largura da orla interna = 20 mm c =

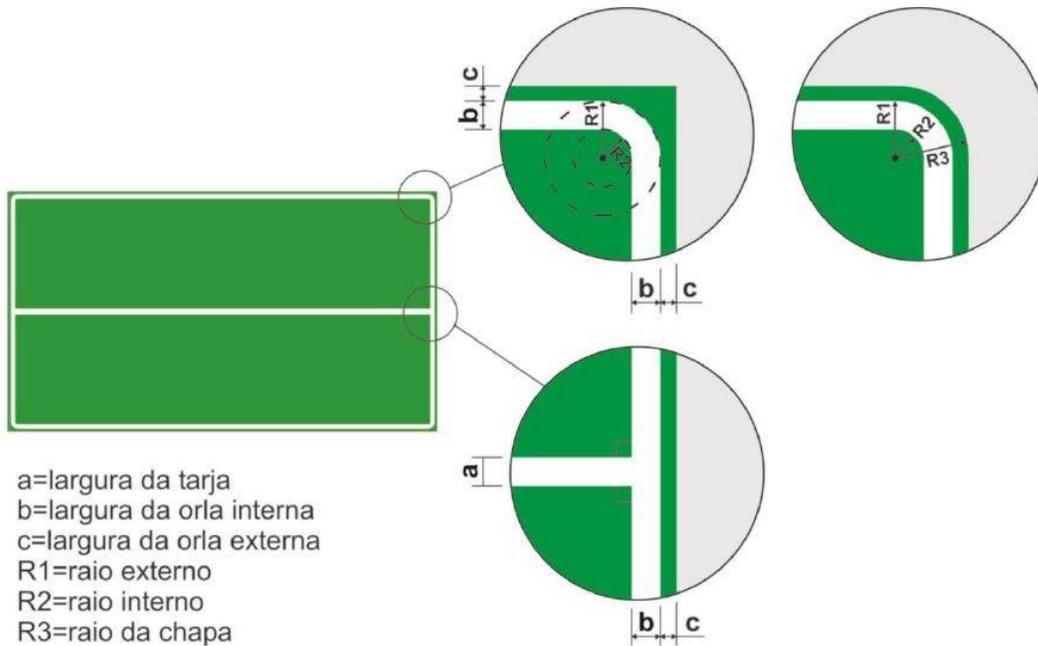
largura da orla externa = 10 mm R1 =

raio externo = 50 mm

R2 = raio interno = 30 mm R3 =

raio da chapa = 60 mm

Comissão Permanente de Licitação



Comissão Permanente de Licitação

Número de informações

- Placas de confirmação de saída
Devem conter a informação dos destinos, composta de no máximo três legendas, e a seta correspondente.
- Placa de confirmação em frente
Deve ser utilizado um máximo de três legendas, e a seta correspondente.

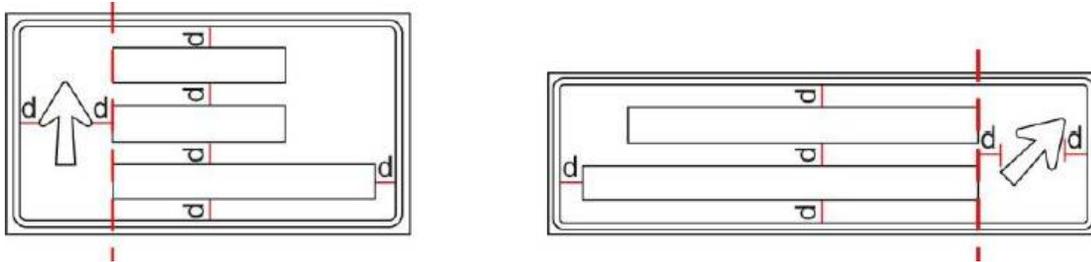
Sequência de informações

Para placas de confirmação de saída e confirmação em frente, para saídas distintas num mesmo ponto, a ordem de colocação das setas – sentido à esquerda, à direita ou em frente.

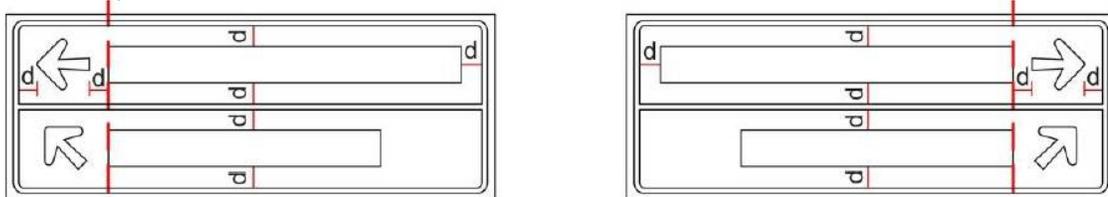
Alinhamento

No caso de duas ou três legendas para uma única direção, elas devem ser alinhadas à esquerda, se a seta estiver à esquerda, e à direita, se a seta estiver à direita.

No caso de duas legendas e duas direções, com setas posicionadas no mesmo lado da placa, as legendas devem ser



alinhadas pelo lado das setas.

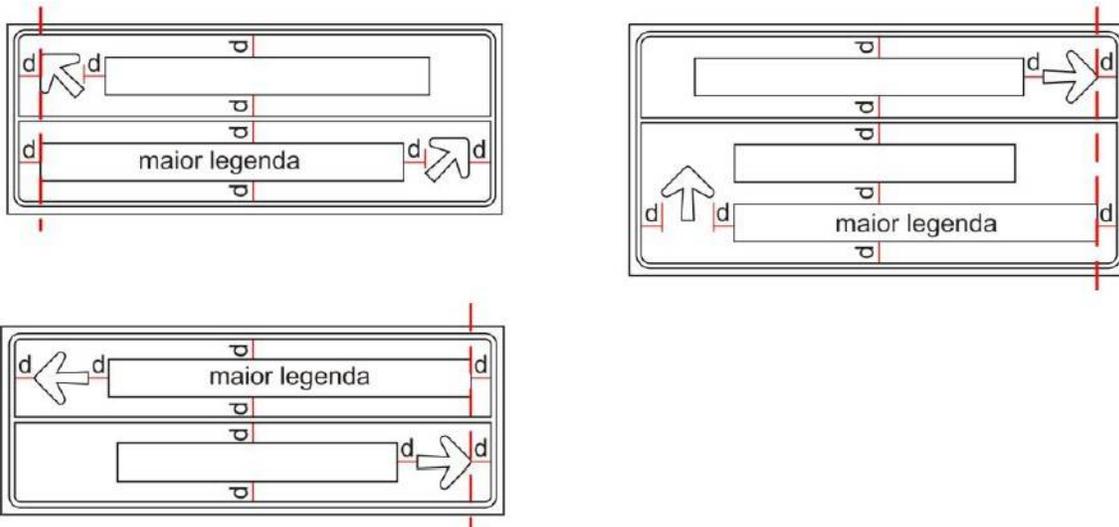


No caso de duas ou mais legendas com setas em lados opostos, o alinhamento deve ser definido pela maior legenda.

- para as legendas menores com seta à esquerda, a sua seta deve ser alinhada com o início da maior legenda;

Comissão Permanente de Licitação

- para as legendas menores com seta à direita, a sua seta deve ser alinhada com o fim da maior legenda.



- ESPECIFICAÇÃO DAS PLACAS

Materiais das placas

Os materiais das placas devem atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou normas vigentes nos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito ou normas internacionais consagradas.

O material que deverá ser utilizado para o substrato, na confecção das placas, é o aço. Serão confeccionadas em chapas de aço galvanizado 16 mm, retrorrefletivas com esferas inclusas, que devem seguir, no mínimo, o que estabelece a norma ABNT NBR 14644 - Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos.

Suportes das placas

Os materiais dos suportes devem atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou normas vigentes nos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito ou normas internacionais consagradas.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços resultantes da ação do vento, garantindo sua correta posição.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter permanentemente as placas em sua correta posição, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte, devem ser usados elementos fixadores adequados, de forma a impedir a sua soltura ou deslocamento.

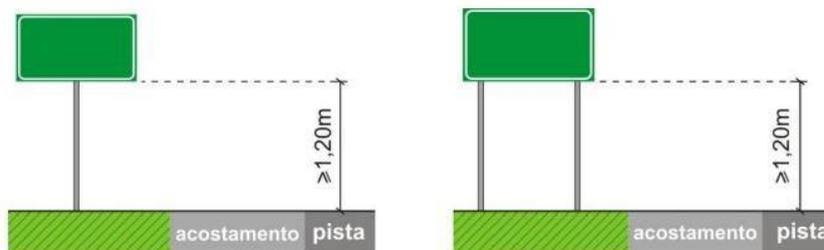
Os suportes devem possuir cores neutras (cinza ou preto) e formas que não interfiram na interpretação da mensagem, e não devem representar um obstáculo à livre circulação de veículos e pedestres.

Portanto, cada placa terá como suporte dois tubos de aço galvanizados, com diâmetro de 2 polegadas cada, fixados nas extremidades da mesma, conforme consta em projeto.

Comissão Permanente de Licitação

Altura

A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre mínima de 1,20m em relação à superfície da pista.



Afastamento lateral

O afastamento lateral deve ser no mínimo de 1,20m e no máximo de 3,00m, medido entre a borda lateral da placa e a borda externa do acostamento ou da pista, quando não existir acostamento.



Comissão Permanente de Licitação ANEXO II -A

Obra: PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Local: SERRITA-PE
Orçamentista: RITA DE CASSIA LIMA E SILVA
Cidade: SERRITA-PE

DESONERADO

BDI: **23,82%**
ART N^o:
Data: AGOSTO/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								99346,22
1.1	SICRO3	5219546	COMFEÇÃO DE SUPORTE METÁLICO MÓVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	m ²	232,96	184,92	228,97	53340,85
1.2	SICRO3	5213417	COMFEÇÃO DE PLACA DE AÇO N 16 GALVONIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	m ²	141,76	245,45	303,92	43083,70
1.3	SINAPI	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	141,76	16,64	20,61	2921,67
2 SERVIÇO COMPLEMENTAR								33577,55
2.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	m ³	50,11	111,49	138,05	6917,96
2.2	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	50,11	429,65	532,00	26659,58
TOTAL								132.923,77
TOTAL SEMBDI								107.352,42
BDI								25.571,35
TOTAL GERAL								R\$ 132.923,77

FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 08/2020 - Pernambuco
SICRO3 - 10/2019

Comissão Permanente de Licitação ANEXO II-B

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Local: SERRITA-PE
Orçamentista: RITA DE CASSIA LIMA E SILVA
Cidade: SERRITA-PE

DESONERADO	DESONERADO
23,82%	23,82%
	ART: AGOSTO/2020

FONTE DE
PREÇOS: SINAPI -
12/2019 -
Pernambuco

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	SEMANA 01	SEMANA 02	SEMANA 03	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	99.346,22	100,00			100,00
			99.346,22			99.346,22
2	SERVIÇO COMPLEMENTAR	33.577,55	100,00			100,00
			33.577,55			33.577,55
		132.923,77	132.923,77	0,00	0,00	132.923,77
			132.923,77	132.923,77	132.923,77	132.923,77
PRAZO TOTAL DA OBRA:			1 MÊS			

Comissão Permanente de Licitação PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA

**À Comissão Permanente de Licitação
Da Prefeitura Municipal de Serrita-PE**
Referente: Processo Licitatório n.º 016/2020 -PMS
Carta Convite N° 003/2020-PMS

Data da abertura:

Obra: PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Local: SERRITA-PE
Orçamentista: RITA DE CASSIA LIMA E SILVA
Cidade: SERRITA-PE

DESONERADO

BDI: **23,82%**
ART N°:
Data: AGOSTO/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SICRO3	5219546	COMFEÇÃO DE SUPORTE METÁLICO MÓVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	m²	232,96			
1.2	SICRO3	5213417	COMFEÇÃO DE PLACA DE AÇO N 16 GALVONIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	m²	141,76			
1.3	SINAPI	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	141,76			
2 SERVIÇO COMPLEMENTAR								
2.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	m³	50,11			
2.2	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	50,11			
TOTAL TOTAL SEMBDI BDI								R\$
TOTAL GERAL								R\$

FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 08/2020 - Pernambuco
SICRO3 - 10/2019

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo e forma de pagamento: conforme edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com o preço acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e no preço já está incluídos os encargos sociais.

Local: _____

Data: ____/____/____

(Assinatura do proponente c/ carimbo do CNPJ)

Comissão Permanente de Licitação **ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020

CONTRATAÇÃO DE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO E PLACAS INDICATIVAS DE ACESSO A LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXX, CONFORME Processo Licitatório n.º 016/2020 -PMS – Carta Convite N° 003/2020-PMS.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte(____.2020), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, 63, centro – Serrita-PE, de um lado com CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 11.361.250/0001-73, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. Erivaldo de Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º e RG n.º SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Serrita-PE, daqui por diante denominado CONTRATANTE e do outro lado a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º e com inscrição estadual n.º -----, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF n.º _____ e da identidade Civil RG n.º ____-SSP__, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal n.º 8.666/93, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.648 de 27.05.98 e n.º 9.854, de 27.10.99, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta, conforme Processo Licitatório n.º 016/2020 -PMS – Carta Convite N° 003/2020-PMS, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto da presente licitação a Consiste na aquisição de Placas de Sinalização Vertical de Trânsito e Placas Indicativas de Acesso a localidades no Interior do Município de Serrita-PE, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços e no Edital de Carta Convite N° 003/2020-PMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XX, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Comissão Permanente de Licitação

§ 1º O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

§ 2º. O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos § 1º.

§ 3º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 4º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2020, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Modalidade de Empenho:

ÓRGÃO - 02.09 - INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 02.09.09 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 15.122.0403.2857.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I. O prazo para início das prestações de serviço será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura, com termo inicial na **data de sua assinatura e termo final em AA/BB/CC**, e com eficácia a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Infra Estrutura da CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços realizados.



Comissão Permanente de Licitação

§ 1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço/obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 2º. Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 6º. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 7º. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

§ 8º. O recebimento provisoriamente será realizado pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto deste contrato.

§ 9º. O recebimento definitivamente será realizado por Comissão designada pela Secretaria de Infra Estrutura, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

§ 10. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

§ 11. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada dos seguintes documentos:

§ 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura, assinado também pela Contratada.

§ 2º. Serão expedidos um total de 01 (um) boletim de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Infra Estrutura.

§ 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

§ 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

§ 5º. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos § 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.

§ 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

§ 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital da Carta Convite N° 003/2020-PMS, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

§ 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei n° 8.666/93.

§ 10. O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

§ 11. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 12. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo



Comissão Permanente de Licitação

de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 13. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93;
- III.** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- VI.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- VII.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Carta Convite Nº

Comissão Permanente de Licitação

003/2020-PMS ;

VIII. Prestar os serviços o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Carta Convite Nº 003/2020-PMS e do Anexo I (Especificações Técnicas);

IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

X. Observar os prazos de atendimentos;

XI. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;

XII. Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

XIII. É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as obras ou serviços constantes nos projetos, ou descritos ou mencionados nestas Especificações, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão de obra e todos os equipamentos necessários.

XIV. São de responsabilidade da CONTRATADA:

a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

XV. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido na presente Especificação, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XVI. A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível.

XVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita

Comissão Permanente de Licitação

execução da obra.

XVIII. Toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela CONTRATADA, deverá ser encaminhada à Secretaria de Infra Estrutura em 03 (três) vias, contendo:

- a) Parecer da fiscalização;
- b) Composição de custos com as quantidades e valores modificados;
- c) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;
- d) O julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela Secretaria de Infra Estrutura;

XIX. Para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que difira do indicado nesta Especificação, nos Projetos ou nos Detalhes, ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

XX. Quando ocorrer o fato citado no inciso XIX acima, ficará reservado à fiscalização o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o CONTRATANTE, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

XXI. Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

XXII. A vigilância dos materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade, até a data da entrega definitiva da obra;

XXIII. Aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

XXIV. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

XXV. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XXVI. Cabe à Contratada providenciar, junto ao CREA/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente;

XXVII. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

XXVIII. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos do inciso XXVII desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Comissão Permanente de Licitação

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V. Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura Municipal;
- VI. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
 - b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
 - c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
 - d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Comissão Permanente de Licitação

§ 1º. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço.
- II. Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III. Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- VI. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, **ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) valor do global contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A competência para aplicar todas as sanções será do prefeito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da

Comissão Permanente de Licitação

autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, como condição para a celebração do presente instrumento, deverá prestar garantia adicional, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo. **(Só se ocorrer a hipótese do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Carta Convite Nº 003/2020-PMS , com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Carta Convite Nº 003/2020-PMS ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

§ 2º. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Serrita, de de 2020.

Erivaldo de Oliveira Santos
Prefeito
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE N° 003/2020 E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020 -PMS

Serrita(PE), 28 de setembro de 2020

DA: Comissão Permanente de Licitação

Para: _____

Assunto: Licitação Pública – Modalidade: CONVITE

Prezados Senhores,

Levamos ao conhecimento de V.Sas., que a Prefeitura Municipal de SERRITA-PE fará realizar, às 9:00 horas do dia 08/09/2020, o CONVITE n.º 003/2020, CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO E PLACAS INDICATIVAS DE ACESSO A LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE., conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo.

Nos termos da Legislação pertinente, convidamos essa empresa a participar da referida licitação. Para tanto, encaminhamos, em anexo, o CONVITE acima citado.

Observações:

01- Devolver devidamente datado, assinado e carimbado com carimbo da empresa que irá participar da presente licitação para o endereço acima ou pelo fone: **(87) 3882-1156.**

02- Caso essa empresa não tenha interesse em participar da presente licitação, favor comunicar por escrito ou via fax símile a desistência até a data e hora da abertura.

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido, em/...../..... a Carta – Convite acima mencionada.

Assinatura do Responsável

Comissão de Licitação
Fls. _____



Comissão Permanente de Licitação